



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-03991/2021

Tipo de Processo: Prodesu: II D - Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias

Assunto: Proposta de Parceria - Crea-PB / Prodesu II-D

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 51/2022

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 1º de agosto de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o Convênio nº 56/2021, referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias, Prodesu II-D, foi firmado em 26 de novembro de 2021, no valor total de R\$ 72.070,00 (setenta e dois mil e setenta reais) às expensas do Confea com recursos do Prodesu, com prazo de vigência de 10 (dez) meses, ou seja, até 26 de setembro de 2022 (SEI 0530202);

Considerando que o convênio tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática;

Considerando que após a conclusão do processo licitatório, em 12 de maio de 2022 o Confea procedeu ao repasse dos recursos financeiros no valor de R\$ 59.135,12 (cinquenta e nove mil cento e trinta e cinco reais e doze centavos)(SEI 0600982);

Considerando que o Regional solicitou em 22 de julho de 2022 a alteração do Plano de Trabalho e a prorrogação do prazo de vigência do convênio para 26 de abril de 2023, em função da impossibilidade de cumprimento dos prazos constantes nos cronogramas aprovados, tendo em vista que as empresas responsáveis pelo SWITCH GERENCIÁVEL e pelo PROJETOR + SUPORTE DE TETO, não realizaram a entrega dos equipamentos, por problemas de fornecimento dos fabricantes, requerendo prazo para que possa proceder a novo procedimento licitatório para aquisição dos itens (SEI 0632184);

Considerando que não houve alteração do objeto, nem ampliação ou redução de meta, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se à prorrogação da vigência do convênio;

Considerando que a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC procedeu a baixa do pagamento (SEI 0600983), bem como a anulação do saldo residual do Resto a Pagar (SEI 0617976), informando a GER-NE que "o saldo do Resto a Pagar nº 598/2021 passou a ser de R\$ 0,00 (zero real), conforme demonstrado no campo 'Saldo Final' da referida nota de baixa";

Considerando que por meio do Atesto GER-NE 0633363, a fiscalização do convênio atesta que o conveniente vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e executando a contento o objeto do convênio, necessitando da prorrogação da vigência do convênio para viabilizar reapresentação de certame licitatório e recebimento do objeto previsto;

Considerando que o Parecer GDI nº 141/2022 (SEI 0633603) manifesta-se favorável ao pleito do Regional; e

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019,

DECIDIU:

1. Aprovar a solicitação da lavratura do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 56/2021, firmado entre o Confea e o Crea-PB, referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias, Prodesu II-D, prorrogando o prazo de vigência para **26 de abril de 2023**;

2. Alterar o valor total do convênio de R\$ 72.070,00 (setenta e dois mil e sete reais), para R\$ 59.135,12 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e doze centavos) às expensas do Confea com recursos do Prodesu, sem contrapartida do Regional, tendo em vista os Termos de Homologação e Adjudicação encaminhados pelo Crea-PB;

3. Alertar o Regional de que, caso o resultado final do novo procedimento licitatório exceda aos valores já repassados do convênio, o Crea-PB deverá suportar a diferença, a título de contrapartida, tendo em vista que o saldo do Resto a Pagar nº 598/2021 passou a ser de R\$ 0,00 (zero real), conforme informado pela Gerência de Orçamento e Contabilidade (GOC); e

4. Encaminhar à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS.

Brasília/DF, 01 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 03/08/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 03/08/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 03/08/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 03/08/2022, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro(a) Federal**, em 04/08/2022, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 04/08/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 04/08/2022, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Conselheiro(a) Federal**, em 04/08/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0636658** e o código CRC **88D37F6E**.
